



EDITAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2019/SAMU

Dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo Público Simplificado para contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público para o **cargo de Técnico de Enfermagem SAMU e Motorista Socorrista SAMU** e dá outras providências.

O Secretário Interino de Saúde, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar público o presente Edital, que estabelece instruções especiais destinadas à realização de **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2019/SAMU** para a contratação de pessoal por prazo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público em regime especial de trabalho. A contratação de pessoal será destinada para a composição do quadro de profissionais da Secretaria de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 4.724 de 2012, Lei Municipal nº 4.986 de 2014 e Decreto nº 1100 de 10 de maio de 2019, que designou a **Comissão Especial de realização e Acompanhamento do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2019/SAMU**.

1. Do Regime Jurídico e Remuneração

1.1 A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 4.724 de 2012 e Lei Municipal nº 4.986 de 2014.

1.2 O contrato terá a validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por uma única vez, conforme a Lei Municipal nº 4.724 de 2012, alterada pela Lei Municipal nº 4.986 de 2014, havendo rescisão quando da realização de concurso público pelo município, para os cargos previstos neste edital.

1.3 A remuneração será estabelecida conforme o item 2 deste edital.

1.4 O prazo de validade do Processo Seletivo é de 1 (um) ano, a contar da homologação do resultado, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 1 (um) ano.

1.5 Os aprovados e contratados por este edital terão o horário de trabalho estabelecido de acordo com as necessidades do órgão requisitante, podendo ser no período matutino e/ou vespertino e/ou noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados, sendo que esses dias não serão remunerados como hora extraordinária.

1.6 Todos os atos pertinentes ao presente processo seletivo serão publicados e divulgados por meio do endereço eletrônico www.saudeindaial.sc.gov.br, bem como no mural da Secretaria de Saúde do Município de Indaial.

1.7 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação e/ou divulgação dos atos pertinentes ao PS de que trata este edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e que forem publicados durante a execução do Processo Seletivo.

1.8 A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do Processo Seletivo Público Simplificado, tais como aqui se acham estabelecidas.

1.9 Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de (01) um dia útil, a contar do dia de sua publicação, conforme anexo V.

1.10 Os requisitos para o exercício do cargo deverão estar concluídos e serem comprovados para inscrição do candidato.

2. Dos Cargos

Cargos	Vagas	Carga horária Semanal	Pré Requisitos Obrigatórios	Salário Mensal
Técnico de Enfermagem do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)	1	12 x 36 horas	Curso Técnico de Enfermagem Completo; Experiência mínima comprovada de seis (06) meses de trabalho como	R\$ 1.698,82

			técnico de enfermagem em atendimento de urgência e emergência pré-hospitalar; Inscrição Regular no COREN-SC	
Motorista Socorrista do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)	1	12 x 36 horas	Ensino Médio; Experiência mínima comprovada de dois anos de trabalho como motorista no transporte de pacientes; Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito) tendo a Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D"; Certificado de participação em Curso de Socorrista e Direção Defensiva (atualizado nos últimos 2 anos)	R\$ 1.698,82

Adicionais:

*Insalubridade 20% do Salário Base

*Vale-Alimentação de R\$ 440,00, conforme critérios da Lei nº 5.643, de 02 de maio de 2019.

2.1 Todas as contratações ocorrerão conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, com base na pontuação alcançada de cada candidato para atuar no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) do Município de Indaial.

3. Das Inscrições

3.1 As inscrições serão realizadas através do endereço eletrônico assessoria@saudeindaial.sc.gov.br, no período de 15/05 a 29/05/2019.

3.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos ao cargo pretendido.

3.3 A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.4 Não será cobrada taxa de inscrição.

3.5 O candidato deverá preencher o Formulário com Critérios para Pontuação e a Ficha de Inscrição, constantes nos anexos I e II deste edital, e enviá-los digitalizados **em arquivo PDF, nomeando os arquivos com a descrição "INSCRIÇÃO PS SAMU"** ao endereço eletrônico assessoria@saudeindaial.sc.gov.br, junto aos anexos do Item 6.3, através do qual também receberá a confirmação de sua inscrição.

OBS.: O candidato que não preencher todos os dados de identificação do anexo II será desclassificado.

3.6 Para candidatar-se às vagas abertas presentes neste Edital, o candidato deverá atender aos requisitos abaixo relacionados, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles, implicará em impedimento para a posse.

3.7 Também no ato da inscrição, o candidato deverá encaminhar digitalmente em arquivo PDF as seguintes documentações:

- Comprovante de inscrição profissional no COREN SC para os técnicos de enfermagem;
- Carteira Profissional (páginas de identificação) para os motoristas;
- Documentos comprobatórios dos **Pré Requisitos Obrigatórios** para cada cargo;
- Documentos comprobatórios dos itens utilizados para se obter a pontuação (diplomas e/ou certificados de cursos de qualificação, graduação, especializações em lato sensu, mestrado e/ou doutorado)

e) Declarações de experiência profissional e tempo de profissão com data especificada de início e término do contrato. Caso não tenha data especificada de início ou término será desconsiderada a pontuação.

3.8 Serão considerados os cursos de qualificação relacionados ao serviço de atendimento de urgência e emergência com prazo de até 10 anos da emissão do certificado;

3.9 O serviço prestado ao Corpo de Bombeiro Voluntário - CBV será considerado como tempo de serviço, de acordo com o último item do Anexo I, valendo 0,5 ponto a cada um ano, devidamente comprovado.

3.10 O prazo para impugnação da relação de inscritos será 01 (um) dia útil.

4. Das Obrigações

4.1 Das Obrigações Comuns

a) Executar o serviço zelando pela qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas ações.

b) Observar no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas da Secretaria Municipal de Saúde, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão.

c) Manter em regularidades suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, bem como, estar sempre em dia com o devido Conselho Regional de Enfermagem.

c) Registrar o ponto eletrônico digital no local de trabalho incluindo o intervalo intrajornada e cumprir com todas as demais normas técnicas e administrativas (preenchimentos de relatórios, referências, documentos, etc), conforme regulamentação da Secretaria Municipal de Saúde e chefia imediata.

5. Das Atribuições Específicas

5.1 As atribuições específicas de cada cargo estão dispostas no Anexo III deste Edital.

6. Análise dos Critérios para Pontuação

6.1 As contratações serão realizadas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, sendo ela a responsável pela seleção e efetivação dos profissionais. Os inscritos serão chamados respeitando-se a pontuação de cada profissional, conforme critérios estabelecidos no anexo I.

6.2 No quadro relativo ao tempo de experiência profissional, o candidato deve somar os períodos de tempo trabalhados e informar o total em anos, na opção correspondente da tabela, sendo que a mesma experiência será considerada em apenas um dos critérios, a ser definido pelo candidato no momento do preenchimento do formulário.

6.3 Todos os documentos comprobatórios utilizados para a obtenção de pontos deverão ser digitalizados em arquivo PDF e encaminhados junto com o ato de inscrição para o mesmo endereço eletrônico, com a descrição **“DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS”**.

7. Da Classificação

7.1 Os candidatos serão classificados em lista nominal, na ordem decrescente de pontuação, conforme o cargo descrito neste edital.

7.2 A classificação preliminar será publicada no dia 05/06/2019 no site www.saudeindaial.sc.gov.br, bem como no mural da Secretaria de Saúde do Município.

7.3 A classificação definitiva será publicada no dia 07/06/2019 no site www.saudeindaial.sc.gov.br, bem como no mural da Secretaria de Saúde do Município.

7.4 No caso de igualdade de classificação, dar-se-á preferência respectivamente ao candidato que:

a) Apresentar menor idade, considerando-se dia, mês e ano;

b) Maior pontuação no item Curso em Urgência, Emergência e Socorrista, do anexo I;

7.5 O prazo para impugnação da classificação será de 01 (um) dia útil, a contar da publicação.

7.6 No caso de o candidato se sentir prejudicado em sua classificação, deve preencher o recurso de classificação, no anexo V e encaminhar o arquivo em PDF e escaneado para o e-mail que consta neste Edital, com a descrição **“RECURSO CLASSIFICAÇÃO”**.

7.7 O candidato que obter nota zero, será desclassificado.

8. Dos Requisitos Básicos para Contratação

8.1 São requisitos básicos para a contratação:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado.
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito anos).
- c) Comprovar os requisitos exigidos para o exercício da função.
- d) Comprovar a escolaridade exigida.
- e) Declarar não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos.
- f) Declarar que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
- g) Não ultrapassar a carga horária de 60 horas semanais.
- h) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- i) Estar em dia com as obrigações militares para o sexo masculino, ser portador de certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para o sexo masculino.
- j) Estar no gozo dos direitos políticos.

9. Dos Procedimentos de Contratação

9.1 O candidato aprovado e classificado, quando convocado para admissão, será submetido ao regime de contrato especial de trabalho, regido pela Lei Municipal nº 4.724 de 2012, alterada pela Lei Municipal nº 4.986 de 2014.

9.2 A contratação do Candidato fica condicionada ao atendimento dos requisitos básicos constantes deste Edital e da legislação vigente.

9.3 O prazo de contratação dar-se-á no prazo de 05 (cinco) dias corridos após a publicação da convocação no site oficial www.saudeindaial.sc.gov.br, considerando-se eliminado o candidato que deixar de comparecer no dia, horário e local aprezados, para assinar o devido contrato.

9.4 A convocação e contratação serão realizadas no Setor de RH da Prefeitura Municipal de Indaial, Rua: Presidente Getúlio Vargas, 126, Bairro Centro.

10. Do Exame Admissional

10.1 O candidato aprovado, quando convocado para contratação, deverá, obrigatoriamente, submeter-se à Avaliação Médica, em caráter eliminatório, em local e horário previamente designados pelo DPRH.

10.2 O candidato receberá, após a realização do Exame Admissional, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de apto ou inapto.

10.3 Não poderá ser contratado o candidato que:

- I) for considerado inapto no exame admissional;
- II) deixar de apresentar algum exame solicitado ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
- III) não comparecer na data e local agendado para as avaliações;
- IV) apresentar declaração falsa ou inexata de dados no Exame Admissional, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis;
- V) Na Avaliação Médica poderá utilizar-se de todos os recursos disponíveis para avaliação da aptidão.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2019/SAMU será supervisionado, coordenado e executado por 01 (uma) **Comissão Especial de Acompanhamento de PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**, devidamente designados para esta finalidade através do Decreto nº 1100 de 10 de maio de 2019.

11.2 A Comissão Especial de Acompanhamento do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO terá como atribuição a avaliação da documentação e contabilização dos pontos de cada candidato participante da seleção.

11.3 O candidato que fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, deixar de apresentar os documentos exigidos, ou deixar de atender os requisitos exigidos por este Edital, ainda que verificado



posteriormente, será excluído do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2019/SAMU, com a consequente anulação do ato de contratação no cargo, pela autoridade competente, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

11.4 A classificação do candidato assegurará apenas a expectativa do direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, dentro do prazo de validade do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2019/SAMU.

11.5 Os prazos fixados neste Edital poderão ser prorrogados a juízo da Secretaria de Saúde do Município de Indaial, através de publicidade prévia e ampla.

11.6 As normas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito.

11.7 Para a contratação o candidato deverá comunicar se já possui outro cargo, emprego ou função pública e ao se encontrar na situação de acúmulo legal deverá apresentar o horário de trabalho já existente para aferição da compatibilidade de horário com a jornada de trabalho a ser assumida na Secretaria de Saúde do Município de Indaial (deverá apresentar CERTIDÃO ou DECLARAÇÃO sobre o horário de trabalho a ser apresentada no Setor de RH da Prefeitura de Indaial).

11.8 É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no art. 37, inciso XI da Constituição Federal e legislação superveniente, sendo acumulável:

a) dois cargos ou empregos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

11.9 A proibição de acumular estende-se a empregos, funções, proventos de aposentadoria e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público (Emenda Constitucional nº. 19).

11.10 Os anexos I a V são partes integrantes deste edital.

11.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2019/SAMU, pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Indaial, em conformidade com este Edital e com a legislação vigente.

Indaial, 14 de Maio de 2019

Sílvio César da Silva
Secretário Interino de Saúde

Comissão processo Seletivo

Bruna Bruzamarello

Micheli Aparecida Lopes Batista

Alírio Franzoi

<u>ANEXO I</u> <u>PROCESSO SELETIVO PÚBLICO</u> <u>SIMPLIFICADO Nº 001/2019/SAMU:</u> <u>CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO</u>			<u>ANEXO II</u> <u>FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O</u> <u>PROCESSO SELETIVO PÚBLICO</u> <u>SIMPLIFICADO Nº 001/2019/SAMU</u>		
Nome do profissional: _____			Cargo: Técnico de Enfermagem SAMU		
As experiências de trabalho indicadas serão contabilizadas uma única vez, em um dos critérios abaixo.			Nome do Candidato: _____		
CARGO: Técnico de Enfermagem SAMU			Data de Nascimento: ____ / ____ / ____		
Títulos	Pontuação	Total	Nome da Mãe: _____		
Curso em Urgência, Emergência e Socorrista	0,2 (para cada 10 horas)		Nacionalidade: _____		
Curso de Capacitação Inicial do SAMU	1,0		Sexo: Masculino () Feminino ()		
Suporte Básico de Vida (SBV), Reanimação Cardiopulmonar (RCP) e Atendimento Prévio Hospitalar (APH) (Certificados emitidos por instituição médico-hospitalar, de treinamento ou de ensino)	1,0 (para cada curso)		CPF: _____		
Tempo de Serviço como Técnico de Enfermagem atuando na área de urgência e emergência e/ou atendimento pré-hospitalar (anos completos, com data de início e término de contrato para validação)	1,0 (para cada ano)		RG: _____		
Tempo de Serviço como Técnico de Enfermagem em Serviço Público (anos completos com data de início e término de contrato para validação)	1,0 (para cada ano)		Número de Inscrição no COREN: _____		
Tempo de Serviço como Técnico de Enfermagem (anos completos com data de início e término de contrato para validação)	0,5 (para cada ano)		Endereço: _____		
TOTAL DA PONTUAÇÃO			_____ Nº: _____		
			Bairro: _____		
			Cidade: _____		
			UF: _____		
			Telefone: _____		
			Celular: _____		
			E-mail: _____		
			Assinatura: _____		
			Indaial, __ de _____ de 2019.		

<u>ANEXO I</u> <u>PROCESSO SELETIVO PÚBLICO</u> <u>SIMPLIFICADO Nº 001/2019/SAMU:</u> <u>CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO</u>			<u>ANEXO II</u> <u>FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O</u> <u>PROCESSO SELETIVO PÚBLICO</u> <u>SIMPLIFICADO Nº 001/2019/SAMU</u>		
Nome do profissional: _____			Cargo: Motorista Socorrista SAMU		
CARGO: Motorista Socorrista SAMU			Nome do Candidato: _____		
			Data de Nascimento: ____ / ____ / ____		
			Nome da Mãe: _____		
			Nacionalidade: _____		
			Sexo: Masculino () Feminino ()		
			CPF: _____		
			RG: _____		
			Número de Inscrição no COREN: _____		
			Endereço: _____		
			_____ Nº: _____		
			Bairro: _____		
			Cidade: _____		
			UF: _____		
			Telefone: _____		
			Celular: _____		
			E-mail: _____		
			Assinatura: _____		

			Indaial, ____ de _____ de 2019.		

Títulos	Pontuação	Total
Curso em Urgência, Emergência e Socorrista	0,2 (para cada 10 horas)	
Curso de Capacitação Inicial do SAMU	1,0	
Suporte Básico de Vida (SBV), Reanimação Cardiopulmonar (RCP) e Atendimento Prévio Hospitalar (APH) (Certificados emitidos por instituição médico-hospitalar, de treinamento ou de ensino)	1,0 (para cada curso)	
Tempo de Serviço como Motorista Socorrista atuando na área de urgência e emergência e/ou atendimento pré-hospitalar (anos completos, com data de início e término de contrato para validação)	1,0 (para cada ano)	
Tempo de Serviço como Motorista Socorrista em Serviço Público (anos completos com data de início e término de contrato para validação)	0,5 (para cada ano)	
Tempo de Serviço como Motorista Socorrista (anos completos com data de início e término de contrato para validação)	0,5 (para cada ano)	
TOTAL DA PONTUAÇÃO		

ANEXO III **ATRIBUIÇÕES POR CARGO**

Técnico de Enfermagem SAMU: Conhecer integralmente todos os equipamentos, materiais e medicamentos disponíveis na ambulância e realizar manutenção básica dos mesmos (aspepsia destes materiais); Executar prescrições médicas por telemedicina; Realizar check-list diário dos materiais, equipamentos e medicamentos da unidade móvel, seguindo os padrões estabelecidos e mantendo a unidade e Mochilas de Atendimento em perfeito estado de conservação e aspepsia; Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; Conhecer a estrutura de saúde local; Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; Realizar medidas de reanimação cardiopulmonar básica; Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde; Realizar medidas de reanimação cardiopulmonar básica; Acatar deliberações da direção técnica; Participar de reuniões convocadas pela direção; Participar de comissões de estudo e trabalho, quando requisitado pela direção técnica; Participar da formação inicial de no mínimo 80% dos cursos de educação continuada e permanente oferecidos, sendo que o não cumprimento acarretará em sanções sujeitas ao desligamento do profissional. Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos; Comparecer, atuando com ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço pre determinada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto; a substituição do plantão deverá se fazer na base; em caso de um atendimento prolongado, que exija permanência por mais de uma hora além da escala, o técnico de enfermagem poderá solicitar a substituição no local do atendimento; as eventuais trocas de plantão da escala de serviço deverão ser realizadas mediante preenchimento e assinatura de um formulário próprio, por ambas as partes, e entregue ao coordenador de enfermagem ou seu substituto, com antecedência de 24 horas; no caso de não haver torca oficial de plantão por opção das duas partes, a responsabilidade é do profissional que estava escalado originalmente. Cumprir com a pontualidade nos seus horários de chegada aos plantões determinados, com mínimo de quinze minutos de antecedência; tratar com respeito e coleguismo os demais profissionais, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo; O Técnico de Enfermagem exerce atividade de nível médio, envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de Enfermagem em grau auxiliar, e participação no planejamento da assistência de Enfermagem, cabendo-lhe especialmente: participar da programação da assistência de Enfermagem; executar ações assistenciais de Enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro, observado o disposto no parágrafo único do art. 11 desta Lei do exercício profissional; Participar da orientação e supervisão do trabalho de Enfermagem em grau auxiliar; Participar da equipe de saúde; Utilizar o prontuário eletrônico do Município, bem como o sistema de informação para registro dos atendimentos e baixa das medicações; **Condições Específicas de Trabalho:** Obrigatório uso do uniforme do SAMU em todo o período de trabalho, bem como proibida a circulação com o mesmo fora do horário de trabalho; Participar da formação inicial e de no mínimo, 80 % dos cursos de educação continuada oferecidos; Cumprir a escala de serviço previamente estabelecida pela Coordenação; Realizar registro ponto digital (biométrico) conforme seu horário de trabalho estabelecido em escala de serviço, bem como horário de intervalo intrajornada.

Motorista Socorrista SAMU: Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; Conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; Conhecer a malha viária local; Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; h) Realizar medidas reanimação cardiorespiratória básica; Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde; Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto:

- a substituição do plantão deverá se fazer na base;
- as eventuais trocas de plantão da escala de serviço deverão ser realizadas mediante preenchimento e assinatura de um formulário próprio, por ambas as partes, e entregue à Coordenação de Enfermagem, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas;
- no caso de não haver troca oficial de plantão por opção das duas partes, a responsabilidade é do profissional que estava escalado originalmente.

Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência; Tratar com respeito e coleguismo os demais membros da equipe, médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e motoristas; Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso; Manter-se atualizado, frequentando os cursos de educação continuada e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da Unidade Móvel; Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; Participar das reuniões convocadas pela Coordenação; Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos; Acatar as deliberações da Coordenação; Participar da formação inicial e de no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos cursos de educação continuada oferecidos, sendo que o não cumprimento acarretará em sanções sujeitas ao desligamento do profissional; **Condições Específicas de Trabalho:** Obrigatório uso do uniforme do SAMU em todo o período de trabalho, bem como proibida a circulação com o mesmo fora do horário de trabalho; Participar da formação inicial e de no mínimo, 80 % dos cursos de educação continuada oferecidos; Cumprir a escala de serviço previamente estabelecida pela Coordenação; Realizar registro ponto digital (biométrico) conforme seu horário de trabalho estabelecido em escala de serviço, bem como horário de intervalo intrajornada.



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA EXERCÍCIO DE
CARGO,
FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE INDAIAL.

Tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso XVI (e suas respectivas alíneas) e inciso XVII, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 15 de outubro de 1988, eu _____, declaro, a quem possa interessar e para os devidos fins, que não estou impedido (a) de exercer função, cargo ou emprego público.

DECLARO QUE NÃO EXERÇO e NÃO estou LICENCIADO ou APOSENTADO de qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja inacumulável com aquele que exerço, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

DECLARO estar ciente de que devo comunicar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Indaial qualquer alteração que venha a ocorrer em meus dados pessoais e de endereço, bem como em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar, sem prejuízo de eventuais convocações para verificação da Administração.

DECLARO não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos.

RESPONSABILIZO-ME pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsas, ficarei sujeito (a) às penas previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Indaial, ____ de _____ de 2019.

(Assinatura do Candidato)

